CONTRATO Nº 084/2026, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE NA IDENTIFICAÇÃO, INTERPRETAÇÃO, DISPONIBILIZAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E VERIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS LEGAIS APLICÁVEIS AO PORTO DE IMBITUBA, COM FOCO EM LEGISLAÇÕES DE SAÚDE OCUPACIONAL, SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE, A FIM DE ATENDER REQUISITOS DAS NORMAS ISO 9001, 14001 E 45001, firmado entre a SCPAR Porto de Imbituba S.A. e a empresa Greenlegis Serviços em Sustentabilidade Ltda., na forma abaixo.

CONTRATANTE

SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.	
CNPJ: 17.315.067/0001-18	
ENDEREÇO: Av. Presidente Vargas, 100.	
CEP: 88.780-000	MUNICÍPIO: IMBITUBA/SC
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):	
NOME: CHRISTIANO LOPES DE OLIVEIRA	
CPF/MF: 023.339.759-03	CARGO: DIRETOR PRESIDENTE
NOME: JOSÉ JOÃO TAVARES	
CPF/MF: 215.989.409-53	CARGO: DIRETOR DE INFRAESTRUTURA

CONTRATADA

GREENLEGIS SERVIÇOS EM SUSTENTABILIDADE LTDA.	
CNPJ: 24.578.995/0001-30	
ENDEREÇO: Rua Gonçalves Dias, nº 874, andares 11º e 12º, Bairro Savassi	
CEP: 30.140-091	MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE/MG
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):	
NOME: RAFAEL HENRIQUE LOPES SILVA	
CPF/MF: 087.229.136-70	CARGO: DIRETOR DE NEGÓCIOS – CRO

As partes acima identificadas resolvem firmar o presente contrato decorrente do Dispensa de Licitação nº 023/2026, com base no artigo 29, inciso IV da Lei 13.303/2016, Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos - SGP-e, PIMB Nº 3802/2026, nos termos e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto e da Execução

O objeto deste contrato consiste na **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE NA IDENTIFICAÇÃO, INTERPRETAÇÃO, DISPONIBILIZAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E VERIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS LEGAIS APLICÁVEIS AO PORTO DE IMBITUBA, COM FOCO EM LEGISLAÇÕES DE SAÚDE OCUPACIONAL, SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE, A FIM DE ATENDER REQUISITOS DAS NORMAS ISO 9001, 14001 E 45001**, conforme Anexo I - Termo de Referência.

§1º O presente contrato será executado pelo regime de empreitada por preço global.

§2º Fazem parte do presente Contrato, vinculando e obrigando as partes, o Termo de Referência e demais obrigações constantes da Dispensa de Licitação nº 023/2026 e a proposta de preço da Contratada.

Pág. 01 de 25 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PIMB 00003802/2026 e o código AOUG1532.

§3º Este contrato será regido pela Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba S.A. e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Preço, Condições de Pagamento e reajuste.

I - Do Preço

O objeto do presente contrato importa no valor total de **R$139.068,00 (cento e trinta e nove mil e sessenta e oito reais).**

Item	Descrição dos serviços		Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Fornecimento da Planilha (plataforma WEB) com levantamento inicial das legislações e fornecimento de login e senha dos usuários	Conforme itens do termo de referência: 4.2.1 e 4.2.2	un.	1	R$ 0,00	R$ 0,00
2	Visita de implantação inicial (presencial) com detalhamento da identificação das legislações aplicáveis, verificação do atendimento aos principais requisitos, treinamento de implantação da plataforma Web (abrangendo todas as funcionalidades)	Conforme itens do termo de referência: 4.2.3, 4.2.4, 4.2.5, 4.2.6.	un.	1	R$ 13.500,00	R$ 13.500,00
3	Disponibilização mensal da plataforma Web	Conforme itens do termo de referência: 4.3., 4.4	mensal	48	R$ 996,00	R$ 47.808,00
4	Verificação de Conformidade Legal	Conforme itens do termo de referência: 4.6.	un.	4	R$ 19.440,00	R$ 77.760,00
VALOR GLOBAL:						**R$ 139.068,00**

II - Das Condições de Pagamento

O pagamento será:

Efetuado mensalmente, mediante medições e aceites do Fiscal do Contrato, sendo considerado entregue o serviço completamente realizado, de acordo com o quantitativo solicitado. Não será efetuado nenhum pagamento sem que haja a execução de serviço.

Efetuado por meio de boleto bancário em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço efetivamente realizado, verificado e aceito pela SCPAR Porto de Imbituba S.A. A nota fiscal somente poderá ser emitida após autorização prévia e expressa da SCPAR Porto de Imbituba S.A.

Pág. 02 de 25 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PIMB 00003802/2026 e o código AOUG1532.

Sustado se verificada execução defeituosa do Contrato, ou enquanto persistirem restrições quanto aos serviços prestados no período a que a mesma se refere. Também será sustado o pagamento se existente débito pendente de satisfação para com a Contratante ou com terceiros, relacionados com o Contrato.

§1º A nota fiscal somente será emitida após autorização prévia e expressa da Contratante;

§2º A nota fiscal correspondente aos serviços prestados em Laguna deverá ser faturada no CNPJ da filial Laguna, nº 17.315.037/0002-07, e somente será emitida após autorização prévia e expressa da Contratante;

§3º Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117 da Constituição Estadual e o artigo 125, inciso IV, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba;

§4º Nenhum pagamento será feito à Contratada se pendente de pagamento/cumprimento qualquer sanção/multa que lhe tenha sido imposta;

§5º Caso no dia do pagamento não haja expediente na SCPAR Porto de Imbituba S.A, aquele será efetuado no primeiro dia útil subsequente;

§6º Caso o serviço prestado seja recusado ou a correspondente Nota Fiscal apresente incorreção, o prazo do pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento;

§7º No pagamento fica autorizada a retenção dos tributos devidos na forma da legislação vigente;

III - Do reajuste dos preços

O valor do contrato será reajustado anualmente, pela variação do IPCA (ou índice consignado no contrato), se necessário. O marco inicial para a concessão do reajuste de preços em sentido estrito é a data limite para a apresentação da proposta, conforme referenciado no Art. 147, parágrafo 3º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Instituição, sendo sua referida data-base.

O cálculo de reajuste se dará da seguinte forma:

$$R = P_t\ [(\ IPCA_l\ /\ IPCA_t\)-1]$$

Onde:

R = Valor do reajuste

P_t = Preço Base (Valor a ser reajustado)

IPCA= Índice Nacional de Preços ao Consumidor-amplo, calculado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística)

$IPCA_l$ = Índice referente ao mês de aniversário da data de apresentação da proposta.

$IPCA_t$ = Índice referente ao mês da apresentação da proposta.

OBS: Após o segundo ano do contrato, será considerado:

$IPCA_l$ = Índice referente ao mês de aniversário da data do último reajuste.

$IPCA_t$ = Índice referente ao mês do último reajuste.

Pág. 03 de 25 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PIMB 00003802/2026 e o código AOUG1532.

Parágrafo único:

Na hipótese de extinção do IPCA, tal índice será automaticamente substituído por aquele que o suceder ou, na sua falta, por outro semelhante a ser indicado pela Autoridade Portuária.

A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo Contratante, a partir da análise da solicitação que demonstre a alteração dos custos, a ser encaminhada pela Contratada à (ao) Contratante, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 13.303/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA - Dos Prazos, da Execução e da Vigência

Prazo de Vigência do Contrato: O contrato será de 48 (quarenta e oito) meses, e passará a viger após a data da última assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 71 da Lei 13.303/16 e Art. 141 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba S.A

Prazo de Execução dos Serviços: Os serviços registrados deverão ser realizados conforme os prazos constantes no Termo de Referência. Ressalta-se que o prazo deverá ser atendido sem atrasos, sujeito a multa contratual.

CLÁUSULA QUARTA - Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão à conta de recursos próprios da Contratante**.**

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações estabelecidas neste Instrumento, em seus anexos ou nas leis vigentes, particularmente na Lei nº 13.303/2016, ou que entrarem em vigor, constituem obrigações do Contratado:

a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;

b) manter todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na Dispensa de Licitação nº 023/2026;

c) assumir a responsabilidade pelos encargos sociais e outros, pertinentes à execução dos serviços, bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o(s) mesmo(s);

d) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato;

e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à empresa pública ou sociedade de economia mista, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

f) submeter-se à fiscalização por parte do Contratante;

g) obter e manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, todas as autorizações, alvarás e licenças, seja de que natureza forem, porventura exigidas para a o cumprimento do objeto licitado;

h) cumprir com exatidão todos os termos e condições fixados pelo Termo de Referência – Anexo I.

i) designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato firmado com a Contratante, para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor do Contratado, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento.

j) comunicar obrigatória e previamente à Contratante, por carta e/ou e-mail, o recebimento de qualquer determinação, inclusive as provenientes de decisões ou sentenças judiciais, que implique débito ou bloqueio na conta corrente e/ou conta salário, na qual o beneficiário recebe o crédito do Contratante.

Pág. 04 de 25 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PIMB 00003802/2026 e o código AOUG1532.

k) não possuir impedimentos à contratação, nos termos do artigo 38 da Lei no 13.303, de 2016 e da Lei Estadual no 16.493/14, não estar suspensa de participar de licitações e não possuir restrição que a impeça de contratar com a Administração Pública.

l) tomar conhecimento do Código de Conduta da SCPAR Porto de Imbituba, disponível no Portal da Transparência.

m) não subcontratar total ou parcialmente o objeto.

p) apresentar para emissão das credenciais permanentes, no prazo determinado pela contratante, os seguintes documentos:

Para cadastro da empresa:

- Cópia do contrato social atual (No caso de empresário individual, deve-se apresentar cópia do requerimento de empresário)
- Cópia do cartão do CNPJ atual
- Cópia do alvará de funcionamento atual

Para cadastro dos funcionários:

- Comprovante de vínculo empregatício (Cópia da ficha de registro de empregado ou cópia das páginas de foto, qualificação civil e contrato da CTPS física, se possuir)
- Documento de identificação com foto
- Certidões de antecedentes civil e criminal de primeira instância (pode ser emitida eletronicamente em https://www.tjsc.jus.br/web/judicial/certidoes)
- Certidão de antecedentes federal (pode ser emitida eletronicamente em https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao)
- Cópia da carteira de vacinação, comprovando aplicação de vacina contra febre amarela
- Certidão informando o tipo sanguíneo e fator RH
- Planilha de solicitação de acesso fornecida pela unidade de segurança, preenchida com as informações requeridas

Para empresas subcontratadas:

- Todos os documentos já mencionados para cadastro de empresa
- Cópia do contrato de prestação de serviço com a empresa ganhadora da licitação
- Todos os funcionários da subcontratada deverão apresentar documentação, inclusive o vínculo empregatício com a subcontratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obrigar-se-á a:

a) emitir Contrato do objeto;

b) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;

c) pagar à Contratada o preço ajustado, de acordo com a forma de pagamento estipulada na Dispensa de Licitação nº 023/2026;

d) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados pela Contratada fora das especificações;

e) fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso;

f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Fiscalização

A Contratante exercerá, através de trabalhador indicado pela diretoria da SCPAR Porto de Imbituba S.A., a fiscalização dos serviços, observando o fiel cumprimento do disposto neste Contrato.

Pág. 05 de 25 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PIMB 00003802/2026 e o código AOUG1532.

Parágrafo único: A fiscalização de que trata esta Cláusula, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - Matriz De Riscos

A SCPAR Porto de Imbituba e a Contratada, tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identificam os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos conforme abaixo:

Parágrafo Primeiro - É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da Contratada.

CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	MEDIDAS MITIGADORAS	ALOCAÇÃO DO RISCO
Risco atinente ao Tempo da Execução	Atraso na execução do objeto contratual por culpa da Contratada.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Diligência da Contratada na execução contratual.	Contratada
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Planejamento empresarial.	Contratada
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pela SCPAR Porto de Imbituba, que comprovadamente repercuta no preço da Contratada.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Revisão de preço.	SCPAR Porto de Imbituba
Risco da Atividade Empresarial	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro da Contratada na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado.	Planejamento tributário.	Contratada
	Variação da taxa de câmbio.	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	Instrumentos financeiros de proteção cambial (hedge).	Contratada
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra, decorrentes do índice inflacionário avaliado no respectivo período.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Reajuste anual de preço.	SCPAR Porto de Imbituba
Riscos Trabalhista e Previdenciário	Responsabilização da SCPAR Porto de Imbituba por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais da Contratada	Geração de custos trabalhistas e/ou previdenciários para a SCPAR	Ressarcimento, pela Contratada, ou retenção de pagamento e	Contratada

Pág. 06 de 25 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PIMB 00003802/2026 e o código AOUG1532.

	alocados na execução do objeto contratual.	Porto Imbituba, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais.	compensação com valores a este devidos, da quantia despendida pela SCPAR Porto de Imbituba.	
Risco Tributário e Fiscal (Não Tributário).	Responsabilização da SCPAR Porto de Imbituba por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa da SCPAR Porto de Imbituba.	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário).	Ressarcimento, pela Contratada, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devidos, da quantia despendida pela SCPAR Porto de Imbituba.	Contratada
Risco atinente ao tratamento de dados pessoais	Responsabilização da SCPAR Porto de Imbituba por dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, causado pela Contratada a titular de dados pessoais, em violação à Lei 13.709/2018 - LGPD.	Geração de custos de indenização para a SCPAR Porto Imbituba, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais.	Ressarcimento, pela Contratada, ou retenção de pagamento e compensação com valores a esta devidos, da quantia despendida pela SCPAR Porto de Imbituba.	Contratada

CLÁUSULA NONA - Da Rescisão

Constituem motivo para rescisão do contrato, conforme Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba:

I - o descumprimento de obrigações contratuais;

II - a alteração da pessoa do Contratado, mediante:

a) a subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da SCPAR Porto de Imbituba.

b) a fusão, cisão, incorporação, ou associação do Contratado com outrem sem prévia autorização da SCPAR Porto de Imbituba.

III - o desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;

IV - o cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

V - a dissolução da sociedade ou o falecimento do Contratado;

VI - a decretação de falência ou a insolvência civil do Contratado;

VII - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, desde que prejudique a execução do contrato;

VIII - o atraso nos pagamentos devidos pela SCPAR Porto de Imbituba decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao Contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

IX - a não liberação, por parte da SCPAR Porto de Imbituba, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

X - a ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

Pág. 07 de 25 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PIMB 00003802/2026 e o código AOUG1532.

XI - o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

XII - o perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;

XIII - a não aceitação da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, uma vez comprovada em planilha de custos e pesquisas de mercado a redução dos encargos do Contratado;

XIV - ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório;

XV - ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação ou contrato dela decorrente;

XVI - ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação ou celebrar contrato administrativo;

XVII - ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a SCPAR Porto de Imbituba, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;

XVIII - ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a SCPAR Porto de Imbituba;

XIX - ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

§1º rescisão do contrato com base nos incisos desta Cláusula poderá ocorrer por ato unilateral da Contratante, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

§2º A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a SCPAR Porto de Imbituba;

§3º A rescisão poderá ser judicial nos termos da legislação.

§4º Em caso de rescisão por inexecução total ou parcial do contrato, a Contratada reconhece os direitos desta Administração Pública, conforme previsto no art. 125, inciso X, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba.

CLÁUSULA DÉCIMA - Das Sanções Administrativas

As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba, quais sejam:

I - Advertência.

II - Multa:

a) 5% do valor máximo estabelecido para a licitação, em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios;

b) 5% do valor máximo estabelecido para a licitação, em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 80, §5º, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba;

c) 10% do valor correspondente à parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, nos demais casos de atraso;

d) 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, no caso de inexecução parcial;

e) 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, no caso de inexecução total.

Pág. 08 de 25 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PIMB 00003802/2026 e o código AOUG1532.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SCPAR Porto de Imbituba, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

§1º As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da Licitante/Contratada.

§2º Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§3º O pagamento de multa contratual não afasta o dever de indenizar o prejuízo a ela excedente suportado pela SCPAR Porto de Imbituba.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Política Anticorrupção

As Partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

I - Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis n°s 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II - Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I desta cláusula e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III - Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

IV - Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa CGE/SEA nº 01/2020 (Publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina de 02/04/2020 - Edição nº 21.236), além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do Sigilo e Confidencialidade

Esta cláusula de sigilo e confidencialidade é firmada com o intuito de evitar a divulgação e utilização não autorizada das informações classificadas como confidenciais e trocadas entre as Partes. Para tanto, as partes contratantes obrigam-se a manter sigilo, tanto escrito como verbal, ou, por qualquer outra forma, de todos os dados, informações técnicas e sobre todos os materiais obtidos em razão deste contrato, podendo incluir, mas não se limitando a: dados pessoais, arquivos, planilhas, documentos, programas de computador, discos, pen-drives, processos, projetos, dentre outros;

§1º Não serão consideradas confidenciais as informações que:

I) sejam ou venham a ser publicadas ou a se tornar públicas, desde que tais divulgações não tenham sido, de qualquer forma, ocasionadas pela Parte Receptora;

II) tenham sido desenvolvidas pela Parte Receptora a qualquer tempo, a partir de fontes independentes do projeto contratado;

III) tenham sido legitimamente recebidas de terceiros, desde que não derivadas de violação de dever de confidencialidade;

IV) sejam expressa ou tacitamente identificadas pela Parte Reveladora como não mais sendo sigilosas ou de sua propriedade.

§2º Não será considerada quebra de confidencialidade a divulgação de informações ordenadas pela legislação ou por autoridade judiciária ou administrativa competente.

§3º Após a extinção do contrato, as obrigações de confidencialidade aqui firmadas manter-se-ão ainda por um período estipulado de 20 anos, a contar da data que for concluído o contrato.

§4º Em caso de incidente que implique em quebra de sigilo e confidencialidade, a Parte Receptora deverá comunicar imediatamente à Parte Reveladora.

Pág. 09 de 25 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PIMB 00003802/2026 e o código AOUG1532.

§5º As obrigações previstas nesta cláusula deverão ser estendidas pelas Partes aos Controladores em Conjunto e aos Suboperadores, quando houver.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade

A Contratada, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais (LGPD – Lei nº 13.709/2028), a Legislação de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e as determinações de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, além das demais normas e políticas de proteção de dados, nacionais, internacionais ou estrangeiras aplicáveis, assim como regramentos internos da Parte Contratante.

§1º As partes reconhecem os termos de suas Políticas de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, manifestando que suas operações não apresentam incompatibilidades ao atendimento dos termos nelas previstos. Alterações nestas Políticas deverão ser comunicadas, possibilitando a avaliação da permanência de compatibilidade e, caso incompatíveis, a adoção de medidas saneadoras.

§2º Os dados pessoais tratados pela Contratante deverão ser mantidos em formato interoperável e estruturado para o uso compartilhado com outros órgãos públicos, com vistas à execução de políticas públicas, à prestação de serviços públicos, à descentralização da atividade pública e à disseminação e ao acesso das informações pelo público em geral, em observância à legislação que disciplina a classificação de informações, em atendimento ao artigo 25 da LGPD.

§3º No manuseio dos dados a Contratada, na condição de Operadora no tratamento dos dados pessoais, deverá:

I) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso de acordo com as instruções da Contratante (Controladora dos dados pessoais) e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à Contratante.

II) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais tratados, e para garantir a proteção contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

III) Se for o caso de contrato em que a empresa realizará operação de dados pessoais em favor da SCPAR Porto de Imbituba, não utilizar os dados pessoais fornecidos pela Contratante para finalidade distinta e/ou incompatível com aquela pela qual os dados foram compartilhados, conforme as instruções determinadas pela Controladora.

IV) Se for o caso de contrato em que a empresa realizará operação de dados pessoais em favor da SCPAR Porto de Imbituba, utilizar, quando da comunicação e compartilhamento de dados pessoais de natureza sensível ou de dados pessoais de crianças e adolescentes, medidas extras para prevenção e proteção da informação e dos dados pessoais, evitando a ocorrência de danos ao titular em virtude do tratamento realizado.

V) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização), garantindo que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da Contratante.

VI) Reter os dados pessoais compartilhados pela Contratante com a finalidade de cumprimento de obrigação legal ou contratual, em razão dos serviços prestados, nos prazos de retenção estabelecidos por lei. Transcorridos esses prazos, os dados pessoais deverão ser descartados.

§4º Caso a Contratada seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a Contratante para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

§5º A Contratada deverá notificar a Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

Pág. 10 de 25 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PIMB 00003802/2026 e o código AOUG1532.

I) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela Contratada, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

II) Qualquer outro incidente de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da Contratada.

§6º As obrigações previstas neste cláusula deverão ser estendidas pelas Partes aos Controladores em Conjunto e aos Suboperadores, quando houver.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Das Disposições Gerais

I - A Contratante poderá solicitar a qualquer tempo, quaisquer documentos da Contratada, para comprovação de regularidade de situação cadastral ou da contratação dos empregados envolvidos na prestação do serviço e demais documentos considerados pertinentes pela Contratante.

II - Todas as comunicações referentes à execução dos serviços contratados, inclusive qualquer alteração do estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone ou outros dados pertinentes, serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou remetidas pela Contratada na sede da Contratante, devidamente protocolizadas.

III - Só será permitida a permanência do empregado designado pela Contratada nas dependências da Contratante, durante o período em que estiver prestando os serviços.

IV - A Contratada poderá aceitar os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários, na forma dos § 1º do art. 81, da Lei 13.303/2016.

V - A celebração do presente Contrato não acarretará qualquer vínculo empregatício entre a Contratante e os empregados indicados pela Contratada para execução dos serviços. Caso a Contratante, a qualquer tempo, venha a ser notificada ou citada, administrativa ou judicialmente em relação a processos envolvendo obrigações trabalhistas ou previdenciárias pertinentes as relações de emprego, a Contratada obriga-se a responder pronta e exclusivamente perante tais reivindicações.

VI - A Contratada deverá manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de qualificação e habilitação exigidas pela legislação em vigor.

VII - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Contrato serão decididos segundo as disposições contidas na Lei n.º 13.303/2016 e suas alterações posteriores, Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba S.A e demais regulamentos e normas administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituba - SC para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual para todos os fins de direito.

Imbituba, data da assinatura digital.

Pela SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.

CHRISTIANO LOPES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente
(assinado digitalmente)

JOSÉ JOÃO TAVARES
Diretor de Infraestrutura
(assinado digitalmente)

Pág. 11 de 25 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PIMB 00003802/2026 e o código AOUG1532.

Documento assinado digitalmente
gov.br
RAFAEL HENRIQUE LOPES SILVA
Data: 06/11/2026 12:23:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Pela CONTRATADA

RAFAEL HENRIQUE LOPES SILVA
Diretor de Negócios – CRO

Pág. 12 de 25 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PIMB 00003802/2026 e o código AOUG1532.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SUPORTE NOS PROCESSOS DE: IDENTIFICAÇÃO, INTERPRETAÇÃO, DISPONIBILIZAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E VERIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS LEGAIS APLICÁVEIS AO PORTO DE IMBITUBA/SC

1. OBJETO

1.1. É objeto do presente Termo, a contratação de empresa especializada para execução de suporte nos processos de: identificação, interpretação, disponibilização, atualização e verificação de atendimento aos requisitos legais aplicáveis ao Porto de Imbituba/SC, com foco em legislações de Saúde Ocupacional, Segurança do Trabalho e Meio Ambiente, a fim de atender requisitos das Normas ISO 9001, 14001 e 45001.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando a necessidade de atender aos requisitos legais que regem as áreas de Saúde, Segurança e Meio Ambiente do Porto de Imbituba.

2.2. Considerando a gama de leis, decretos, portarias, resoluções, normativas, que determinam diretrizes legais nas áreas de Saúde, Segurança e Meio Ambiente se faz necessário o conhecimento das mesmas pelos profissionais que trabalham diretamente com as áreas citadas;

2.3. Considerando que o Porto de Imbituba, objetiva a certificação do sistema de gestão ISO 9001, 14001 e 45001, voltada para as boas práticas de gestão, ambientais e de segurança nas organizações, se faz necessário atender requisitos mínimos para o processo de certificação, onde um deles são a identificação e a avaliação de atendimento de requisitos legais aplicáveis às áreas acima citadas, conforme itens 6.1.3 e 9.1.2 das normas NBR ISO 14001:2015 e NBR ISO 45001:2018, respectivamente;

2.4. Portanto, visando à necessidade de implantação de sistema voltado para a identificação, interpretação, atualização e verificação de atendimento aos requisitos legais, justifica-se o presente Termo de Referência.

3. OBJETIVO

3.1. Garantir, de modo contínuo, eficiente e eficaz, a identificação, interpretação, disponibilização, atualização e verificação de atendimento aos requisitos legais aplicáveis às atividades do Porto de Imbituba, no âmbito da saúde ocupacional, segurança do trabalho e meio ambiente.

3.2. Disponibilizar uma base de dados confiável, personalizada e gerenciável para a Contratante, a fim de dar suporte aos sistemas de gestão e, mais especificamente, no gerenciamento de atendimento de requisitos legais de Saúde Ocupacional, Segurança do Trabalho e Meio Ambiente e Sustentabilidade

Pág. 01 de 11 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PIMB 00003698/2026 e o código MDVRXRW.

aos respectivos gestores dessas disciplinas no Porto de Imbituba.

3.3 Objetiva-se ainda com este Termo de Referência subsidiar o processo licitatório para contratação de empresa especializada na prestação de serviço objeto deste TR.

4. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. A empresa contratada deverá atender os seguintes requisitos:

4.2. GERAL:

4.2.1. Inicialmente, a empresa contratada deverá realizar a identificação e análise das legislações correspondentes ao escopo do segmento de atuação da SCPAR Porto de Imbituba;

4.2.2. De acordo com as especificidades, deverá ser disponibilizada o levantamento de legislação aplicável para cada categoria separadamente (Meio Ambiente, Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional), por meio de plataforma WEB, bem como o levantamento das normas técnicas aplicáveis com a análise de conteúdo e interpretação dessas. As legislações e normas deverão ser correlacionadas com os aspectos/ impactos e perigos/riscos identificados pelo Porto de Imbituba;

4.2.3. A empresa contratada deverá realizar uma visita de implantação ao Porto de Imbituba, a fim de identificar a aplicabilidade dos requisitos legais de Saúde Ocupacional, Segurança do Trabalho e Meio Ambiente, sendo que tal visita deverá ter duração de 5 dias consecutivos, sendo 8 horas/dia, totalizando 40 horas para a visita de implantação. Os custos com deslocamento, alimentação e hospedagem serão por conta da contratada;

4.2.4. Durante a visita deverá ser realizada reunião inicial, treinamento para a utilização da plataforma Web, discussão do procedimento de requisitos legais e apresentação da metodologia a ser adotada para o gerenciamento da conformidade legal;

4.2.5. Durante a visita de implantação deverá ser realizada a verificação do atendimento aos principais requisitos legais e outros requisitos, com o registro das evidências da conformidade legal. Definição de planos de ação para tratamento dos desvios identificados e proposição de melhorias para o gerenciamento da conformidade legal, assim como avaliação dos principais documentos relacionados ao atendimento das normas aplicáveis;

4.2.6. Ao fim da visita deverá ser elaborado um relatório com registro das principais constatações verificadas e indicação dos trabalhos desenvolvidos durante a visita;

4.2.7. Todos e quaisquer trabalhos realizados para o Porto de Imbituba não deverão ser compartilhados, mencionados e/ou entregues a terceiros, como: outras empresas, órgãos governamentais ou de controle, e profissionais de outras localidades, garantindo assim seu caráter de confidencialidade.

4.3 BANCO DE DADOS / SISTEMA DE ATENDIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS (PLATAFORMA WEB):

4.3.1. A empresa contratada deverá disponibilizar e manter ininterruptamente, em no máximo até 30 dias após o início da vigência do contrato, uma plataforma web específica para as atividades do Porto de Imbituba, contendo todas as legislações e requisitos legais pertinentes as atividades (competências federal, estaduais e municipais), de forma a permitir o gerenciamento;

4.3.2. A empresa deverá manter a plataforma web continuamente atualizada com as novas exigências

Pág. 02 de 11 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PIMB 00003898/2026 e o código

legais e normas técnicas aplicáveis em todas as competências da federação (federal, estadual e municipal). Um processo sistemático de comunicação sobre as atualizações nos requisitos legais deve ser estabelecido (base mensal), com conteúdos específicos para a contratante (vide seção 4.4. COMUNICAÇÃO);

4.3.3. O banco de dados / sistema de atendimento deve ter uma interface amigável, leve e ágil, que facilite a realização de buscas de legislações e requisitos por temas, órgãos governamentais, data, aplicabilidade, e outras formas de filtro necessárias a um gerenciamento efetivo de requisitos legais;

4.3.4. O banco de dados / sistema de atendimento deve conter os seguintes recursos associados a cada legislação identificada:

i. CONTROLE DE ACESSO: controle de usuários, níveis de acesso, cadastramento de nomes, e-mails e contatos dos usuários da plataforma;

ii. TEMAS E PALAVRAS-CHAVE: indicação da disciplina a que se refere cada legislação: Saúde Ocupacional, Segurança do Trabalho e Meio Ambiente; palavras-chave que indiquem a qual assunto as legislações se referem;

iii. VISUALIZAÇÃO DO TEXTO DA LEGISLAÇÃO: recurso para visualizar o texto das legislações na íntegra (para consulta à legislação “seca”), que contenha links para outros documentos correlatos, bem como a indicação de alterações ou revogações de artigos por outras legislações (que apresente o texto antigo e novo, após eventuais alterações e revogações).

iv. DESIGNAÇÃO DE RESPONSÁVEIS: permitir o registro dos nomes dos profissionais responsáveis por avaliar cada requisito e os respectivos quesitos; permitir a alteração do responsável designado para agrupamentos de requisitos e quesitos, vinculado ao cadastro de usuários (item i.);

v. QUESITOS: lista de todos os itens/perguntas a serem avaliadas por legislação apontada e específicas para a contratante e, com a possibilidade de gerenciamento do cumprimento dos itens de forma independente; permitir cadastramento de evidências objetivas de atendimento ao item (seja em texto digitado ou arquivos eletrônicos carregados no sistema).

vi. STATUS DE ATENDIMENTO: possibilitar a rápida visualização do status de atendimento de todos os requisitos legais; permitir a alteração de status entre “atende/não atende/Não aplicável”;

vii. ATUALIZAÇÕES: indicação da data da última revisão realizada pela contratante, da próxima revisão, do responsável por avaliar os requisitos novos e antigos, indicação de todas revisões realizadas para cada quesito por legislação;

viii. CADASTRAMENTO DE PLANOS DE AÇÃO (para itens não atendidos): possibilitar cadastrar ações e designação de responsável pelo cumprimento da ação, geração de notificações por e-mail automáticas para os responsáveis designados, no momento da geração da ação, anterior à expiração do prazo e após a expiração do prazo para a conclusão da ação;

ix. RELATÓRIOS TÉCNICOS: geração de relatórios customizados pelo usuário, que permita dentre outras coisas: visualizar os requisitos não avaliados e/ou não atendidos, requisitos com plano de ação estabelecidos e/ou ações expiradas; exportar para arquivos em formato Excel, Word, PDF, e outros;

x. RELATÓRIOS GERENCIAIS: geração de gráficos e relatórios de performance, avaliações qualitativas e quantitativas do desempenho do gerenciamento de requisitos legais, etc.;

4.3.5. A plataforma web deverá permitir a exportação de dados para ferramentas de leitura (excel).

4.3.6. A plataforma web deverá realizar um backup semanal contendo todas as informações do sistema em um banco de dados referente à unidade.

Pág. 03 de 11 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PIMB 00003898/2026 e o código MDV91532.

4.3.7. A plataforma web deverá vincular os aspectos ambientais, de segurança do trabalho e saúde ocupacional, baseados nos aspectos e impactos e perigos e riscos já identificados pelo Porto de Imbituba, com a legislação pertinente.

4.3.8. Atualização dos requisitos legais relacionados às normas definidas no escopo, pertinentes às atividades, processos, produtos e serviços da organização.

4.3.9. Alertas via e-mail: envio de e-mail sobre pendências, cadastro de ações, ações a vencer e vencidas, prazos, informações de acompanhamento e envio de atualizações mensais.

4.4 COMUNICAÇÃO:

4.4.1. A empresa contratada deverá informar e manter informada a contratante sobre legislações em tramitação e/ou em processo de aprovação, para que permita o acompanhamento e tratativa adequados, conforme conveniente;

4.4.2. A empresa contratada deverá estabelecer um processo sistemático de comunicação sobre as alterações nas legislações e publicações de novas legislações, tanto imediatamente após a publicação oficial e pública de novas legislações ou requisitos, como mensalmente através de um boletim de atualização de requisitos legais. As alterações e novas publicações aplicáveis ao escopo de trabalho, deverão ser atualizadas na plataforma web do Porto;

4.4.3. A empresa contratada deverá estabelecer um processo sistemático de comunicação sobre as necessidades e prazos legais de entregas de relatórios e demais obrigações legais aplicáveis ao escopo das atividades desenvolvidas no Porto de Imbituba, assim como o vencimento das licenças legais e controle de prazos.

4.5. SUPORTE TÉCNICO E ATENDIMENTO AOS CLIENTES INTERNOS:

A empresa contratante deverá:

4.5.1. Presidir reuniões bimestrais ou conforme prévio agendamento, através de conferência, com o objetivo de apresentar as principais mudanças de legislação no período, bem como tirar dúvidas dos clientes internos;

4.5.2. Fornecer consultoria técnica em requisitos legais cobertos neste escopo, independentemente da fonte de informação, mesmo se tais requisitos não forem considerados aplicáveis à localidade objeto deste Termo de Referência.

4.5.3. Estar disponível para esclarecimento de dúvidas e interpretação de legislações, requisitos legais e quesitos de verificação, bem como suporte técnico com o funcionamento da plataforma e base de dados com as legislações. Deverá ainda realizar treinamentos e formar multiplicadores como forma de facilitar a capacitação de novos colaboradores, preferencialmente de forma presencial, sendo que todos os custos com deslocamento, hospedagem e alimentação do consultor serão por conta da contratada;

4.5.4. Fazer o levantamento e revisão de legislações aplicáveis a assuntos específicos cobertos por este escopo, quando solicitado pela contratante, podendo ser nas competências federal, estadual e/ou municipal. Tal levantamento e/ou revisão deve ser apresentado em meio eletrônico.

4.6 VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE LEGAL

Pág. 04 de 11 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PIMB 00003808/2026 e o código MDQ21532.

4.6.1. Realização de verificações de conformidade legal nos temas cobertos pelo escopo objeto deste TR, conforme solicitação e agendamento prévios. O relatório da auditoria deverá ser entregue para o fiscal do contrato.

4.6.2. A empresa contratada deverá realizar visita de verificação de conformidade legal ao Porto de Imbituba, a fim de identificar a conformidade dos requisitos legais de Saúde Ocupacional, Segurança do Trabalho e Meio Ambiente, sendo que tal visita deverá ter duração de 5 dias consecutivos, sendo 8 horas/dia, totalizando 40 horas para cada visita de verificação de conformidade legal. Os custos com deslocamento, alimentação e hospedagem serão por conta da contratada

4.6.3. Durante a visita deverá ser realizada reunião inicial, treinamento para a utilização da plataforma Web para novos usuários (se necessário) e verificação de conformidade das legislações inseridas na plataforma web do Porto;

4.6.4. Durante a visita deverá ser realizada a verificação do atendimento aos principais requisitos legais e outros requisitos, com o registro das evidências da conformidade legal. Definição de planos de ação para tratamento dos desvios identificados e proposição de melhorias para o gerenciamento da conformidade legal, assim como avaliação dos principais documentos relacionados ao atendimento das normas aplicáveis;

4.6.5. Ao fim da visita deverá ser elaborado um relatório com registro das principais constatações verificadas e indicação dos trabalhos desenvolvidos durante a visita.

4.6.6. A primeira verificação de conformidade legal deverá ser realizada no sétimo (7º) mês de vigência do contrato, sendo então, após essa data, realizada a cada doze (12) meses.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Obrigações da Contratante

5.1.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.1.2. Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os profissionais da equipe técnica da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato;

5.1.3. Exercer a fiscalização dos serviços;

5.1.4. Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços contratados;

5.1.5. Efetuar o pagamento nos termos e nos prazos elencados no contrato de prestação de serviços;

5.1.6. Todo contrato deve ser acompanhado por um gestor de contrato, representante da Administração Pública, sendo previamente designado e qualificado pela autoridade signatária do contrato, por parte da Administração.

5.1.7. O gestor do contrato anotará as ocorrências em registro próprio, que deverá ser juntado ao contrato ao término de sua vigência;

5.1.8. O gestor do contrato deve comunicar as irregularidades à autoridade designante;

5.1.9. Encaminhar à CONTRATADA os comentários efetuados para que sejam providenciados os

Pág. 05 de 11 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PIMB 00003898/2026 e o código MPVRXRXR.

respectivos atendimentos;

5.1.10. Efetuar o pagamento devido à empresa prestadora do serviço, se esta cumprir todas as exigências constantes deste Termo de Referência;

5.1.11. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA as instalações da área primária para a realização dos serviços e instalação conforme local definido neste Termo de Referência;

5.1.12. Exigir o fiel cumprimento dos deveres e obrigações da CONTRATADA mencionadas neste Termo de Referência;

5.1.13. Promover o acompanhamento e fiscalização das atividades de acordo com este Termo de Referência;

5.1.14. Os fatos que possam determinar prorrogação de prazo, reajustamento do valor contratual ou justificação de mora só podem ser considerados se estiverem motivados e devidamente anotados no registro próprio;

5.1.15. Aprovar a indicação pela CONTRATADA do Gestor responsável pela condução do contrato;

5.1.16. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que embarace a ação da FISCALIZAÇÃO;

5.1.17. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nas demais informações e instruções complementares deste Termo de Referência, necessárias ao desenvolvimento do contrato;

5.1.18. Verificar e atestar os serviços/materiais, bem como conferir, visitar e encaminhar para pagamento a fatura emitida pela CONTRATADA. Os Serviços/Fornecimento serão recebidos e atestados/certificados em nota fiscal, após verificação da conformidade (quantidade e qualidade) do serviço entregue conforme a especificação do contrato de fornecimento;

5.1.19. Cumprir as regras e condições expostas deste Termo de Referência. Permitir a execução do objeto de modo eficiente, fornecendo os meios e condições para que a CONTRATADA possa executar as suas obrigações;

5.1.20. Efetuar o pagamento à empresa CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, após a o recebimento da Nota Fiscal.

5.2. Obrigações da Contratada

5.2.1. Designar por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o início dos serviços, preposto com poderes para atendimento de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato, na função de Coordenador;

5.2.2. Fazer seguro dos profissionais da equipe técnica contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se pelas prescrições e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

5.2.3. Apresentar à CONTRATANTE, quando exigido, comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que prestam ou tenham prestado serviço à CONTRATANTE, por força deste contrato;

5.2.4. Identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

Pág. 06 de 11 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PIMB 00003898/2026 e o código MDVZ1532.

5.2.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;

5.2.6. Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços por parte dos profissionais da equipe técnica, sem repasse de qualquer ônus à CONTRATANTE, para que não haja interrupção dos serviços prestados;

5.2.7. Manter os profissionais da equipe técnica identificados por meio de crachás da CONTRATADA, com fotografia recente, fornecendo-lhes uniformes e os Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

5.2.8. Preparar rigorosamente os empregados que irão prestar serviços na CONTRATANTE, orientando-os para que se comportem sempre de forma cordial e se apresentem sempre dentro dos padrões de eficiência e higiene compatíveis com o local de prestação dos serviços;

5.2.9. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

5.2.10. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito;

5.2.11. Aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimos e supressões que se fizerem necessários no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes, durante o prazo de vigência deste Contrato;

5.2.12. Re-executar serviços sempre que solicitado pela CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis aos mesmos;

5.2.13. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, dissídios coletivos, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como pelo cumprimento das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, e as normas internas de segurança e medicina do trabalho, resultantes da execução deste contrato, sem a transferência de qualquer ônus à CONTRATANTE;

5.2.14. A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE, em até 02 (dois) dias antes do início dos serviços, a relação de profissionais, com o número de seus documentos (R.G), assim como horários e períodos, para que seja analisada e providenciada a autorização de acesso às dependências da CONTRATANTE;

5.2.15. Comunicar à contratante, qualquer alteração na formação da equipe técnica alocada à disposição dos serviços, e providenciar a imediata reposição da equipe, sempre com profissionais de capacidade técnica igual ou superior à qualificação mínima exigida no edital.

5.2.16. Será de responsabilidade, também, da CONTRATADA, toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seu corpo técnico (responsabilidade civil), sendo que, o não atendimento as normas de segurança, terá como conseqüência, a paralisação dos serviços em execução;

5.2.17. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, securitários, previdenciários, fiscais e comerciais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como salário, seguro de acidentes, taxas, contribuições, indenizações, vales-transportes, vale-refeição e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo ou vantagens decorrentes de convenção coletiva;

5.2.18. A CONTRATADA deverá executar os serviços rigorosamente em conformidade com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

Pág. 07 de 11 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PIMB 00003898/2026 e o código MDV01532.

5.2.19. Fornecer os equipamentos de segurança individuais (EPI's) e equipamentos de proteção coletiva (EPC's) adequados e compatíveis com o tipo de exposição ao risco, a todos os profissionais que executarão os fornecimentos, objeto deste Termo de Referência;

5.2.20. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros pela cobertura dos riscos e acidente de trabalho dos seus empregados, prepostos ou contratados, bem como por todos os ônus, encargos, perdas e danos, porventura resultantes da execução dos serviços contratados;

5.2.21. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da SCPAR Porto de Imbituba, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços ora contratados;

5.2.22. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de serviços pela FISCALIZAÇÃO, bem como pelos atrasos acarretados por esta rejeição;

5.2.23. Responsabilizar-se por todo o transporte necessário à prestação dos serviços contratados, inclusive os mal executados, quando requerido pela FISCALIZAÇÃO ou esteja previsto neste Termo de Referência;

5.2.24. Executar os serviços objeto deste Termo de Referência em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas e, ainda, com as instruções emitidas pela FISCALIZAÇÃO da SCPAR Porto de Imbituba;

5.2.25. Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assessoria técnica e administrativa, manutenção preventiva e corretiva que por ventura a SCPAR PORTO DE IMBITUBA entenda necessária, para assegurar o andamento conveniente dos trabalhos;

5.2.26. Em caso de necessidade, fornecer transporte interno e externo adequado aos seus funcionários, equipamentos e prepostos até o local da prestação de serviço, responsabilizando-se, ainda, pelo transporte de todos os materiais, instrumentos, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos referidos serviços, utilizando veículos que atendam as normas de tráfego e segurança da SCPAR Porto de Imbituba;

5.2.27. Comunicar à FISCALIZAÇÃO da SCPAR Porto de Imbituba qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

5.2.28. A CONTRATADA, deverá procurar a Gerência de Saúde, Segurança e Meio Ambiente, para tomar ciência de todas as normas relativas à saúde, segurança e meio ambiente e cumpri-las fielmente;

5.2.29. Manter, por si e por técnicos e/ou prepostos, em total e irrestrita confidencialidade, todas as condições, o escopo e as informações recebidas em razão dos serviços e durante a execução dos trabalhos, as quais constarão exclusivamente dos arquivos e dos relatórios que vierem a ser emitidos;

5.2.30. Não utilizar e/ou divulgar a terceiros, por si e por seus técnicos e/ou prepostos, o escopo do trabalho contratado, as informações que venham a obter junto à SCPAR PORTO DE IMBITUBA, assim como os resultados dos serviços;

5.2.31. Atender às solicitações de serviços de acordo com as especificações técnicas;

5.2.32. Manter informado o técnico responsável da FISCALIZAÇÃO, encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias;

5.2.33. É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto;

5.2.34. Manter os empregados, quando da execução dos serviços, ou ainda, nas dependências da CONTRATANTE, devidamente uniformizados e identificados mediante uso permanente de crachá funcional, a ser fornecido pela CONTRATADA;

Pág. 09 de 11 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PIMB 00003898/2026 e o código MDV92532.

5.2.35. Responsabilizar-se por todos os custos de transporte necessários à realização dos serviços (Passagens e Hospedagens);

5.2.36. A CONTRATADA deve possuir meios de comunicação para assegurar a execução dos serviços, sendo de sua responsabilidade (telefones e/ou rádios);

5.2.37. Antes de iniciar as atividades, a empresa CONTRATADA deverá cadastrar-se pelo Sistema de Acesso ao Porto de Imbituba (SAPI) e cumprir todos os requisitos exigidos pelo setor de acessos e segurança de trabalho da SCPAR Porto de Imbituba:

- Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR;
- Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO;
- Documentos pessoais (RG e CPF ou CNH) de todos os funcionários que forem prestar serviços nas dependências;
- Vínculo empregatício (Ficha de registro do empregado ou CTPS - carteira de trabalho e Previdência Social);
- Fichas de EPI;
- Atestados de Saúde Ocupacional – ASO;
- Certificados de treinamento de acordo com o serviço a ser executado (NR 33 ou NR 35).

5.2.38. Todos os funcionários envolvidos na atividade deverão participar de um treinamento de integração online para empresas terceirizadas, com o objetivo de proporcionar o conhecimento das normas internas de segurança do trabalho e orientações sobre os riscos específicos de cada atividade e/ou função, ministrado pela equipe de SSMA (Saúde, Segurança e Meio Ambiente) da SCPAR Porto de Imbituba.

6. EQUIPE TÉCNICA ENVOLVIDA NAS ATIVIDADES

6.1. Para fazer frente à execução das atividades presentes neste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá mobilizar a seguinte equipe técnica para desenvolver os serviços:

a) Coordenação Geral – Atenderá as necessidades de coordenação entre a SCPAR Porto de Imbituba S.A., a Equipe Técnica de apoio da CONTRATADA, e responderá pelo andamento da prestação do serviço contratado.

b) Equipe técnica – Composta por advogados, atenderá as necessidades de obtenção de dados e execução dos serviços escopo deste TR.

6.2. Equipamentos e Outros

6.2.1. Será fornecido pela SCPAR Porto de Imbituba S.A., local para instalação do escritório, junto às instalações da Administração Portuária, acesso à internet, além de instalações sanitárias completas.

6.2.2. Os mobiliários completos para suprimento de todas as instalações previstas, material de consumo, computadores com softwares, scanner, plotter e copiadora e tudo mais o que se fizer necessário para o pleno e perfeito desenvolvimento dos serviços, deverá ser providenciado pela CONTRATADA.

6.2.3. Deverão também ser disponibilizados pela contratada todos os materiais, as ferramentas e equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços a serem contratados. Incluem-se nesse rol os equipamentos de proteção individual, equipamentos de informática, softwares, materiais de expediente, etc.

Pág. 09 de 11 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PIMB 00003898/2026 e o código MDV91532.

6.2.4. Nos preços estão incluídas todas as despesas inclusive, EPI´s (Bota, Capacete, Óculos, Luvas, Protetor Solar e Protetor auricular), EPC's, transporte, combustível, passagens, alimentação, hospedagem, despesas com funcionário, tributos e taxas, assim como quaisquer outras que incidirem de forma direta ou indiretamente à necessária e perfeita execução dos serviços objeto do presente Termo de referência.

7. PRODUTO PREVISTO

7.1. Além da prestação de serviços em conformidade com o escopo contratado, a CONTRATADA deverá apresentar até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, os seguintes produtos:

a) Relatórios de andamento mensais para a SCPAR Porto de Imbituba S.A.;

7.2. Os relatórios deverão contemplar o relato detalhado de todas as atividades executadas no período e referentes aos serviços contratados, bem como a descrição das ocorrências e fatos relevantes relacionados com o objeto contratado.

7.3. Todos os relatórios deverão ser entregues finalizados, ou seja, preliminarmente deverão ser discutidos e apresentados para a diretoria da SCPAR Porto de Imbituba S.A. numa versão preliminar em forma de minuta, para análise do empreendedor, que deverá analisá-lo e aprová-lo.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização dos serviços ocorrerá por conta da SCPAR Porto de Imbituba S.A., que designará um ou mais funcionários responsáveis pela fiscalização dos trabalhos, os quais deverão ter amplo acesso a todos os procedimentos adotados durante a prestação dos serviços, bem como deverão obter junto à contratada, os esclarecimentos solicitados.

9. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.1. Comprovação de Visita Técnica

9.1.1. A licitante deverá apresentar atestado de vistoria do (s) local (is) de prestação dos serviços assinada por representante da SCPAR Porto de Imbituba S.A., agendando a visita até 2 (dois) dias úteis da abertura da sessão ou apresentar declaração de renúncia à visita técnica.

9.1.2. O local e data da visita técnica: deverá ser agendada com o Departamento de Meio Ambiente no telefone (48) 3355 8900 ou e-mail ssma@portodeimbituba.com.br, no horário de 9h00min às 15h00min, de segunda a sexta feira;

9.1.3. Após a visita, o Departamento de Meio Ambiente emitirá Atestado de Visita Técnica, em nome do Responsável Técnico da licitante ou de pessoa devidamente credenciada, que o mesmo fez a devida inspeção em todas as áreas objeto deste Termo e tomou conhecimento das condições e dos locais onde serão realizados os serviços.

9.1.5. O comprovante de comparecimento na visita técnica deverá fazer parte do envelope de documentação.

Pág. 10 de 11 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PIMB 00003898/2026 e o código MPVQ2532.

10. DO PRAZO

10.1. O prazo de vigência dos serviços objeto deste Termo de Referência é de 48 (quarenta e oito) meses, iniciando-se a partir da assinatura do contrato.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento dos serviços objeto deste Termo de Referência será efetuado mensalmente, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente aos serviços efetivamente executados no período, devidamente certificada pela Fiscalização, observadas as condições de preços propostos pela CONTRATADA e aceitos pela SCPAR Porto de Imbituba S.A.;

11.2. O processo de solicitação de pagamento será liberado com a apresentação dos seguintes documentos:

a. Certidão negativa de débito do FGTS;

b. Certidão negativa de tributos Federais da dívida Ativa da União e do INSS;

c. Certidão negativa de débitos fiscais e da dívida ativa da Fazenda Estadual e Municipal e do Estado de Santa Catarina caso a empresa atue em outro Estado;

d. Nota Fiscal constando no corpo da nota os impostos, percentuais e valores que serão retidos pela SCPAR Porto de Imbituba S.A., ou seja, Imposto de Renda, PIS, COFINS e CSLL, a ser atestada pela fiscalização da CONTRATANTE;

11.3. A Nota Fiscal só poderá ser emitida após análise e aprovação da FISCALIZAÇÃO. Após a aprovação a Nota Fiscal deverá ser emitida em nome SCPAR Porto de Imbituba S.A., CNPJ sob o nº 17.315.067/0001-18, Inscrição Estadual nº 256.917.205, endereço Av. Presidente Getúlio Vargas, s/n, Imbituba, CEP: 88.780-000, Santa Catarina - SC.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, que lhe for imposta em virtude da penalidade, ou inadimplência contratual, ou de atraso de pagamento dos encargos sociais (INSS e FGTS) sob responsabilidade da licitante CONTRATADA.

11.5. A SCPAR Porto de Imbituba S.A. terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da Nota Fiscal, para efetuar o pagamento.

Imbituba, Data da assinatura digital

Camila Martinez Menes
Analista de Meio Ambiente
SCPAR Porto de Imbituba S.A.

Documento assinado digitalmente
gov.br
RAFAEL HENRIQUE LOPES SILVA
Data: 06/11/2026 11:11:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Pág. 11 de 12 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PIMB 00003898/2026 e o código MPVQXRW.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **2LD996YU**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CAMILA MARTINEZ MENES (CPF: 012.XXX.791-XX) em 03/08/2026 às 11:26:11
Emitido por: "SGP-e", emitido em 22/02/2019 - 14:49:08 e válido até 22/02/2119 - 14:49:08.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UElNQl8xMzc3MV8wMDAwMjA4OF8yMDg4XzIwMjZfMkxEOTk2WVU= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PIMB 00002088/2026** e o código **2LD996YU** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 22 de 22 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PIMB 00003802/2026 e o código MDVC213.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **MPV2J281**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

PAULO MARCIO DE SOUZA (CPF: 031.XXX.969-XX) em 15/10/2026 às 16:15:49
Emitido por: "AC FCDL SC v5", emitido em 11/03/2025 - 17:19:00 e válido até 11/03/2028 - 17:19:00.
(Assinatura ICP-Brasil)

MARIA EDUARDA BENEDETE (CPF: 099.XXX.709-XX) em 21/10/2026 às 16:24:10
Emitido por: "SGP-e", emitido em 21/02/2019 - 11:50:04 e válido até 21/02/2119 - 11:50:04.
(Assinatura do sistema)

MARIA EDUARDA BENEDETE (CPF: 099.XXX.709-XX) em 22/10/2026 às 13:52:40
Emitido por: "AC FCDL SC v5", emitido em 08/09/2026 - 10:39:00 e válido até 08/09/2028 - 10:39:00.
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UElNQl8xMzc3MV8wMDAwMzgwMl8zODAyXzIwMjZfTVBWMkoyODE= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PIMB 00003802/2026** e o código **MPV2J281** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 25 de 25 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PIMB 00003802/2026 e o código AOUG1532.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **AOUG1532**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RAFAEL HENRIQUE LOPES SILVA (CPF: 087.XXX.136-XX) em 06/11/2026 às 12:23:15
Emitido por: "AC Final do Governo Federal do Brasil v1", emitido em 30/06/2026 - 10:29:17 e válido até 30/06/2027 - 10:29:17.
(Assinatura Gov.br)

JOSÉ JOÃO TAVARES (CPF: 215.XXX.409-XX) em 06/11/2026 às 14:07:37
Emitido por: "SGP-e", emitido em 10/08/2021 - 12:33:20 e válido até 10/08/2121 - 12:33:20.
(Assinatura do sistema)

CHRISTIANO LOPES DE OLIVEIRA (CPF: 023.XXX.759-XX) em 06/11/2026 às 16:05:04
Emitido por: "AC FCDL SC v5", emitido em 23/02/2026 - 15:38:00 e válido até 23/02/2029 - 15:38:00.
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UElNQl8xMzc3MV8wMDAwMzgwMl8zODAyXzIwMjZfQU9VRzE1MzI= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PIMB 00003802/2026** e o código **AOUG1532** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.